



**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 13060/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 06 de Fevereiro de 2019.

**Horário:** 09h00.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 017/2019 foi autorizada no processo nº 13060/2018 pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de organização, planejamento, limpeza e execução de eventos, sendo necessário a sua contratação para complementar o processo de estruturas de produção no calendário de eventos no ano 2019



Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

a ser realizado no município de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição dos serviços).

**2.2** - A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos serviços), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 27.813.0003.2160, Despesa Econômica 33.90.39, NR 114.

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 253,349,65 (Duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**3.3** - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer.

### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais





Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será pelo período de 10 ( dez) meses.

## **7 - DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I/I** - Especificação do Objeto;

**ANEXO II** - Descrição de Compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (**download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>**)

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato;

**ANEXO IX** - Minuta Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:



- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o





devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 017/2019 - Processo nº 13060/2018  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº017/2019 - Processo nº 13060/2018  
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## **12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.2.1** - Serão desclassificados os itens que apresentarem preços unitários acima do estimado.

**12.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas



as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.





**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.



### **13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;





e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

#### **13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ certidões negativas



exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **13.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo





rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.





**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



## 15 - DOS RECURSOS

**15.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 10 (dez) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** - A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.





**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** - A COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais



cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**18.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3** - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

**18.4** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1** - Os serviços serão efetuados nas dependências da contratada, conforme Termo de Referência deste edital.

**19.2** - O aceite/aprovação dos serviços pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou





disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER.

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, sem justificativa aceitável; e

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**21.1.1** - automaticamente:

**21.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**21.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**21.1.4** - pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, quando caracterizado o interesse público.

## **22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - O pagamento será efetuado por empenho estimativo, que deverá ser aceito pelo órgão contratante, cujo processo esteja devidamente liquidado.

**22.2** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.3** - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Coordenadoria Especial de Transporte, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9402, com o Sra. Silvia Cristina, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.





**23.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site **www.quissama.rj.gov.br**.

**23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 31 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 24 de Janeiro de 2019.

*Antônio Carlos do Espírito Santo*  
Assistente Executivo





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.  
CEP 28.735-00 – Quissamã RJ  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

P.M.Q.  
Processo 13060/2018  
Rubrica 200 Fls 313

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer de Quissamã, em respeito ao que preceitua o artigo 9º da Lei Orgânica, tem dentre suas finalidades a promoção da cultura e da recreação para os seus cidadãos. Assim, fica a seu cargo colaborar para a realização do evento.

Para o ano de 2019, está previsto uma gama de eventos tais como: Pré carnaval, carnaval, Dia do trabalhador, Aniversário da cidade, Exposição Agropecuária, festival da primavera e dia das crianças entre outros.

Para que tudo isso ocorra de forma satisfatória, torna-se necessária a contratação, em paralelo, de uma infraestrutura adequada e segura que proporcione o bom andamento de todas as atividades envolvidas para os grandes eventos. Destaque-se que esta Coordenadoria tem por escopo proporcionar uma programação cultural de qualidade, adequada à relevância da época.

Assim Contrataremos uma Empresa especializada em Serviço de Produção para os Eventos a ser realizados no município de Quissamã com o objetivo de fomentar cultura, lazer, entretenimento, bem como atrair turistas e gerar renda aos munícipes.

**II - OBJETO**

Contratação de empresa para serviços de organização, planejamento, limpeza e execução de eventos, sendo necessário a sua contratação para complementar o processo de estruturas de produção dos eventos calendários 2019 a ser realizado no município de Quissamã.

**III- DAS ATIVIDADES DO OBJETO:**

Os serviços a serem registrados cuidam da organização de eventos com fornecimento de alimentação, apoio logístico e de recursos humanos, conforme especificações – do anexo I - planilha de custos deverão ser executados por empresa que forneça estrutura profissional, que seja dinâmica, com experiência comprovada em coordenação de eventos, responsável por acompanhar, orientar, dar ordens ao contingente alocado, controlar horários, inclusive os serviços de buffet e transportes, resolver quaisquer imprevistos, corrigindo situações adversas, providenciando, ainda reposição de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços. O representante responsável pela contratada deverá acompanhar, pessoalmente, o planejamento do evento, bem como estar presente de forma atuante durante todo o evento.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.  
CEP 28.735-00 – Quissamã RJ  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

PM.Q. 13060/2018  
Processo  
Rubrica RM Fls 314

#### IV- PRAZO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será pelo período de 11 ( onze) meses.

#### V- PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Segue no anexo I, planilha de custos e local de realização dos eventos.

#### V – VALOR ESTIMADO

O valor da contratação dos serviços é de R\$ **253.349,65** (Duzentos e cinquenta três mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**Obs. 1:** Foi realizada pesquisa de mercado uma vez que os serviços a serem contratados, os itens 04,06,12 e 13 foram encontrados no banco de preços, porém com o valor acima da média, conforme o mapa comparativo do Anexo I.

#### VI - NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

#### VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº	PARCELA	PRAZO	%	VALOR – R\$
01	1º	Após realização dos serviços do mês de fevereiro	14,84	37.594,39
02	2º	Após realização dos serviços do mês de Março	14,84	37.594,39
03	3º	Após realização dos serviços do mês de Maio	5,00	12.661,99
04	4º	Após realização dos serviços do mês de Junho	10,95	27.741,88
05	5º	Após realização dos serviços do mês de Agosto	43,26	109.600,17
06	6º	Após realização dos serviços do mês de Setembro	4,21	10.670,55
07	7º	Após realização dos serviços do mês de Outubro	6,90	17.486,28
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>	<b>253.349,65</b>

9





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

P.M.Q. 13060/2018  
Processo  
Rubrica RLM Fls 315

## VIII - TIPO DE EMPENHO

ORDINÁRIO

## IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) - Realizar os pagamentos na forma e condições avençadas;
- b)- Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

## X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata de Registro;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades constantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação de ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) em havendo necessidade assente no que preconiza o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Quissamã ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços.
- f) encarregar-se pela produção dès da chegada dos artistas e sua equipe a cidade, acompanhá-los até o local de hospedagem e posteriormente ao local do show para a montagem de todo material necessário com o auxílio dos carregadores da empresa, passagem do som e durante ao período de realização do show.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.  
CEP 28.735-00 – Quissamã RJ  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

P.M.Q.  
Processo 130601/2018  
Rubrica RM Fls 316

## XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os serviços serão empenhados:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	Ano
2781300032160	3390390000	612	114	2018
2781300032160	3390390000	612	....	2019
2781300032160	3390390000	610	....	2019

**Obs.1:**Consta neste termo de referência os anexos I e II.

9





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

P.M.Q. 130601/2019  
Processo  
Rubrica 2M Fls 317

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PRÉ CARNAVAL							
Data: 16 e 17/02/19							
Local: Praia de João Francisco							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. Equip/dia	QUANT. de dia/hora	QUANT. Total	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS							
01	Gerente de produção: Gerenciamento de evento no pré e pós-produção. (traje: esporte fino)	DIA	1	2	2	1.850,00	3.700,00
02	Coordenador de Produção: Responsável pela Coordenação da equipe de produção durante o evento. (traje: esporte fino)	DIA	1	2	2	1.100,00	2.200,00
03	Produtor: Responsável pela execução do evento durante sua realização (traje: esporte fino)	DIA	1	2	2	830,00	1.660,00
04	Auxiliar de serviços gerais: Profissional responsável por limpeza e manutenção no dia do evento.	DIA	1	2	2	191,44	382,88
05	Carregador: Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros necessários.	DIA	8	5	40	90,00	3.600,00
06	Mestre de cerimônia: profissional capacitado para apresentação e agenda do dia do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniformes inclusos	DIA	1	2	2	300,00	600,00
07	Camarim Pax show grande: Contendo 40 sanduíches de queijo e presunto, 200 salgados, 2 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 04 garrafas de refrigerante de 2L, 04 caixas de suco, 05 packs com 16 unidades de água mineral de 300 ml, 30 cervejas, 10 energéticos. Para 40 pessoas. OBS: O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 5 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara. Os serviços inclui pratos talheres, copos e logística.	DIA	3	2	6	830,00	4.980,00

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

P.M.Q.  
Processo 19060/2019  
Rubrica RUM Fls. 318

	<p><b>Camarim Pax médio:</b> Contendo 20 sanduíches de queijo e presunto, 140 salgados, 1 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 02 garrafas de refrigerante de 2L, 02 caixas de suco, 05 packs com 10 unidades de água mineral de 300 ml, 20 cervejas, 08 energéticos. Para 25 pessoas.</p> <p>OBS: O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 3 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara.</p> <p><b>Os serviços inclui pratos talheres, copos e logística.</b></p>	DIA	2	2	4	617,39	2.469,56
08	<p><b>Van utilização intermunicipal:</b> Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica, em raio de 150 KM.</p> <p><b>Contratação pelo período de 24 horas.</b></p>	DIA	1	2	2	980,00	1.960,00
09	<p><b>Van utilização municipal:</b> Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica dentro do município.</p> <p><b>Contratação pelo período de 24 horas.</b></p>	DIA	3	2	6	936,46	5.618,76
10	<p><b>Fotógrafo:</b> Responsável pelo Registro fotográfico do evento.</p>	DIA	1	3	3	607,73	1.823,19
11	<p><b>Quarto single baixa temporada:</b> Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído</p>	DIA	17	2	34	140,00	4.760,00
12	<p><b>Quarto duplo baixa temporada:</b> Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído.</p>	DIA	12	2	24	160,00	3.840,00
<b>TOTAL</b>							<b>37.594,35</b>

9





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

P.M.Q. 13060/2018  
Processo 244 Fls 319  
Rubrica

CARNAVAL							
Data: 04 e 05/03/19							
Local: Praia de João Francisco							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. Equip/dia	QUANT. dia/hora	QUANT. Total	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS							
01	<b>Gerente de produção:</b> responsável pela coordenação da equipe de produção durante o evento. (traje: esporte fino)	DIA	1	2	2	1.850,00	3.700,00
02	<b>Coordenador de Produção:</b> Responsável pela Coordenação da equipe de produção durante o evento. (traje: esporte fino)	DIA	1	2	2	1.100,00	2.200,00
03	<b>Produtor:</b> Responsável pela execução do evento durante sua realização (traje: esporte fino)	DIA	1	2	2	830,00	1.660,00
04	<b>Auxiliar de serviços gerais:</b> Profissional responsável por limpeza e manutenção no dia do evento.	DIA	1	2	2	191,44	382,88
05	<b>Carregador:</b> Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros necessários.	DIA	8	5	40	90,00	3.600,00
06	<b>Mestre de cerimônia:</b> profissional capacitado para apresentação e agenda do dia do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniformes inclusos	DIA	1	2	2	300,00	600,00
07	<b>Camarim Pax show grande:</b> Contendo 40 sanduíches de queijo e presunto, 200 salgados, 2 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 04 garrafas de refrigerante de 2L, 04 caixas de suco, 05 packs com 16 unidades de água mineral de 300 ml, 30 cervejas, 10 energéticos. Para 40 pessoas. OBS: O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 5 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara. <b>Os serviços inclui pratos talheres, copos e logística.</b>	DIA	3	2	6	830,00	4.980,00
	<b>Camarim Pax médio:</b> Contendo 20 sanduíches de queijo e presunto, 140 salgados, 1 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 02 garrafas de refrigerante de 2L, 02 caixas de suco, 05 packs com 10 unidades de água mineral de 300 ml, 20 cervejas, 08 energéticos. Para 25 pessoas. OBS: O camarim possuirá a seguinte	DIA	2	2	4	617,39	2.469,56



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

P.M.Q. 130601/2016  
Processo  
Rubrica RM Fls 320

	estrutura interna mínima: 1 espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 3 puffes brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara. <b>Os serviços inclui pratos talheres, copos e logística.</b>						
08	<b>Van utilização intermunicipal:</b> Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica, em raio de 150 KM. <b>Contratação pelo período de 24 horas.</b>	DIA	1	2	2	980,00	1.960,00
09	<b>Van utilização municipal:</b> Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica dentro do município. <b>Contratação pelo período de 24 horas.</b>	DIA	3	2	6	936,46	5.618,76
10	<b>Fotógrafo:</b> Responsável pelo Registro fotográfico do evento.	DIA	1	3	3	607,73	1.823,19
11	<b>Quarto single baixa temporada:</b> Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	DIA	17	2	34	140,00	4.760,00
12	<b>Quarto duplo baixa temporada:</b> Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído.	DIA	12	2	24	160,00	3.840,00
<b>TOTAL</b>							<b>37.594,39</b>





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

P.M.Q.  
Processo 13060/2018  
Rubrica 208 Fls. 321

DIA DO TRABALHADOR							
Data: 01/05/19							
Local: Parque de Exposições							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. Equip/dia	QUANT. de dia/hora	QUANT. Total	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS							
01	Coordenador de Produção: Responsável pela Coordenação da equipe de produção durante o evento. (traje: esporte fino)	DIA	1	1	1	1.100,00	1.100,00
02	Produtor: Responsável pela execução do evento durante sua realização (traje: esporte fino)	DIA	1	1	1	830,00	830,00
03	Auxiliar de serviços gerais: Profissional responsável por limpeza e manutenção no dia do evento.	DIA	1	1	1	191,44	191,44
04	Carregador: Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros necessários.	DIA	6	2	12	90,00	1.080,00
05	Mestre de cerimônia: profissional capacitado para apresentação e agenda do dia do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniformes inclusos	DIA	1	1	1	300,00	300,00
06	Camarin Pax médio: Contendo 20 sanduíches de queijo e presunto, 140 salgados, 1 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 02 garrafas de refrigerante de 2L, 02 caixas de suco, 05 packs com 10 unidades de água mineral de 300 ml, 20 cervejas, 08 energéticos. Para 25 pessoas. OBS: O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 3 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara. Os serviços inclui pratos talheres, copos e logística.	DIA	3	1	3	617,39	1.852,17
07	Van utilização intermunicipal: Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica, em raio de 150 KM. Contratação pelo período de 24 horas.	DIA	1	1	1	980,00	980,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

P.M.Q. 13060/2018  
Processo  
Rubrica 2M Fls 322

08	<b>Van utilização municipal:</b> Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica dentro do município. <b>Contratação pelo período de 24 horas.</b>	DIA	2	1	2	936,46	1.872,92
09	<b>Fotógrafo:</b> Responsável pelo Registro fotográfico do evento.	DIA	1	2	2	607,73	1.215,46
10	<b>Quarto single baixa temporada:</b> Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	DIA	14	1	14	140,00	1.960,00
11	<b>Quarto duplo baixa temporada:</b> Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído.	DIA	8	1	8	160,00	1.280,00
<b>TOTAL</b>						<b>12.661,99</b>	

8





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

P.M.Q. 13060/2018  
Processo  
Rubrica RLM Fls 323

ANIVERSÁRIO DA CIDADE							
Data: 12/06/19							
Local: Parque da Cidade (Museu Casa Quissamã)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. Equip/dia	QUANT. de dialhora	QUANT. Total	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS							
01	<b>Gerente de produção:</b> Gerenciamento do evento no pré e pós-produção. (traje: esporte fino)	DIA	1	1	1	1.850,00	1.850,00
02	<b>Coordenador de Produção:</b> Responsável pela Coordenação da equipe de produção durante o evento. (traje: esporte fino)	DIA	1	1	1	1.100,00	1.100,00
03	<b>Produtor:</b> Responsável pela execução do evento durante sua realização (traje: esporte fino)	DIA	1	1	1	830,00	830,00
04	<b>Auxiliar de serviços gerais:</b> Profissional responsável por limpeza e manutenção no dia do evento.	DIA	1	2	2	191,44	382,88
05	<b>Carregador:</b> Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros necessários.	DIA	8	3	24	90,00	2.160,00
06	<b>Mestre de cerimônia:</b> Profissional capacitado para apresentação e agenda do dia do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniformes inclusos	DIA	1	1	1	300,00	300,00
07	<b>Camarim Pax show grande:</b> Contendo 40 sanduíches de queijo e presunto, 200 salgados, 2 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 04 garrafas de refrigerante de 2L, 04 caixas de suco, 05 packs com 16 unidades de água mineral de 300 ml, 30 cervejas, 10 energéticos. Para 40 pessoas. OBS: O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 5 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara. <b>Os serviços inclui pratos talheres, copos e logística.</b>	DIA	3	1	3	830,00	2.490,00
08	<b>Camarim Pax médio:</b> Contendo 20 sanduíches de queijo e presunto, 140 salgados, 1 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 02 garrafas de refrigerante de 2L, 02 caixas de suco, 05 packs com 10 unidades de água mineral de 300 ml, 20 cervejas, 08 energéticos. Para 25 pessoas. OBS: O camarim possuirá a seguinte	DIA	2	1	2	617,39	1.234,78



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

P.M.Q. 13060/2018  
Processo  
Rubrica RM Fls. 324

	estrutura interna mínima: 1 espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 3 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara. <b>Os serviços inclui pratos talheres, copos e logística.</b>						
09	<b>Van utilização intermunicipal:</b> Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica, em raio de 150 KM. <b>Contratação pelo período de 24 horas.</b>	DIA	1	2	2	980,00	1.960,00
10	<b>Van utilização municipal:</b> Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica dentro do município. <b>Contratação pelo período de 24 horas.</b>	DIA	3	2	6	936,46	5.618,76
11	<b>Fotógrafo:</b> Responsável pelo Registro fotográfico do evento.	DIA	1	2	2	607,73	1.215,46
12	<b>Quarto single baixa temporada:</b> Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	DIA	34	1	34	140,00	4.760,00
13	<b>Quarto duplo baixa temporada:</b> Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído.	DIA	24	1	24	160,00	3.840,00
<b>TOTAL</b>						<b>27.741,88</b>	





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

Processo P.M.Q. 13060/2019  
Rubrica RM Fls 325

FEIRA AGROPECUÁRIA E TURÍSTICA							
Local: Parque de Exposições							
Data: 01 a 04/08/19							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. Equip/dia	QUANT. dialhora	QUANT. Total	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS							
01	<b>Gerente de produção:</b> Gerenciamento do evento no pré e pós-produção. (traje: esporte fino)	DIA	1	4	4	1.850,00	7.400,00
02	<b>Coordenador de Produção:</b> Responsável pela Coordenação da equipe de produção durante o evento. (traje: esporte fino)	DIA	2	4	8	1.100,00	8.800,00
03	<b>Produtor:</b> Responsável pela execução do evento durante sua realização (traje: esporte fino)	DIA	1	4	4	830,00	3.320,00
04	<b>Auxiliar de serviços gerais:</b> Profissional responsável por limpeza e manutenção no dia do evento.	DIA	1	4	4	191,44	765,76
05	<b>Carregador:</b> Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros necessários.	DIA	10	6	60	90,00	5.400,00
06	<b>Mestre de cerimônia:</b> Profissional capacitado para apresentação e agenda do dia do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniformes inclusos	DIA	1	4	4	300,00	1.200,00
07	<b>Camarim Pax show grande:</b> Contendo 40 sanduíches de queijo e presunto, 200 salgados, 2 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 04 garrafas de refrigerante de 2L, 04 caixas de suco, 05 packs com 16 unidades de água mineral de 300 ml, 30 cervejas, 10 energéticos. Para 40 pessoas. OBS: O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 5 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara. Os serviços inclui pratos talheres, copos e logística.	DIA	6	4	24	830,00	19.920,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

P.M.Q.  
Processo 13060/2018  
Rubrica RLM Fls. 326

08	<b>Camarim Pax médio:</b> Contendo 20 sanduíches de queijo e presunto, 140 salgados, 1 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 02 garrafas de refrigerante de 2L, 02 caixas de suco, 05 packs com 10 unidades de água mineral de 300 ml, 20 cervejas, 08 energéticos. Para 25 pessoas. <b>OBS:</b> O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 3 puffes brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara. <b>Os serviços inclui pratos talheres, copos e logística.</b>	DIA	4	4	16	617,39	9.878,24
09	<b>Van utilização intermunicipal:</b> Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica, em raio de 150 KM. <b>Contratação pelo período de 24 horas.</b>	DIA	2	4	8	980,00	7.840,00
10	<b>Van utilização municipal:</b> Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica dentro do município. <b>Contratação pelo período de 24 horas.</b>	DIA	3	4	12	936,46	11.237,52
11	<b>Fotógrafo:</b> Responsável pelo Registro fotográfico do evento.	DIA	1	5	5	607,73	3.038,65
12	<b>Quarto single baixa temporada:</b> Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	DIA	15	4	60	140,00	8.400,00
13	<b>Quarto duplo baixa temporada:</b> Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído.	DIA	35	4	140	160,00	22.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>109.600,17</b>	





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

P.M.Q. 13060/2019  
Processo  
Rubrica RM Fls. 227

PRIMAVERA CULTURAL							
Data: 28/09/19							
Local: centro Cultural Sobradinho							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. Equip/dia	QUANT. de dia/hora	QUANT. Total	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS							
01	<b>Coordenador de Produção:</b> Responsável pela Coordenação da equipe de produção durante o evento. (traje: esporte fino)	DIA	1	1	1	1.100,00	1.100,00
02	<b>Carregador:</b> Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros necessários.	DIA	3	1	3	90,00	270,00
03	<b>Camarim Pax médio:</b> Contendo 20 sanduíches de queijo e presunto, 140 salgados, 1 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 02 garrafas de refrigerante de 2L, 02 caixas de suco, 05 packs com 10 unidades de água mineral de 300 ml, 20 cervejas, 08 energéticos. Para 25 pessoas. <b>OBS:</b> O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 3 puffes brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara. <b>Os serviços inclui pratos talheres, copos e logística.</b>	DIA	3	1	3	617,39	1.852,17
04	<b>Van utilização intermunicipal:</b> Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica, em raio de 150 KM. <b>Contratação pelo período de 24 horas.</b>	DIA	2	1	2	980,00	1.960,00
05	<b>Van utilização municipal:</b> Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica dentro do município. <b>Contratação pelo período de 24 horas.</b>	DIA	2	1	2	936,46	1.872,92
06	<b>Fotógrafo:</b> Responsável pelo Registro fotográfico do evento.	DIA	1	2	2	607,73	1.215,46
07	<b>Quarto single baixa temporada:</b> Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	DIA	8	1	8	140,00	1.120,00
07	<b>Quarto duplo baixa temporada:</b> Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído.	DIA	8	1	8	160,00	1.280,00
<b>TOTAL</b>							<b>10.670,55</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

Processo 130601/2019  
Rubrica 200 Fls 328  
P.M.Q.

Dia das Crianças							
Data: 12/10/19							
Local: centro Cultural Sobradinho							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. Equip/dia	QUANT. de dia/hora	QUANT. Total	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
<b>MATERIAIS/EQUIPAMENTOS</b>							
01	<b>Gerente de produção:</b> Gerenciamento de evento no pré e pós-produção. (traje: esporte fino)	DIA	1	1	1	1.850,00	1.850,00
02	<b>Produtor:</b> Responsável pela execução do evento durante sua realização (traje: esporte fino)	DIA	1	1	1	830,00	830,00
03	<b>Auxiliar de serviços gerais:</b> Profissional responsável por limpeza e manutenção no dia do evento.	DIA	1	1	1	191,44	191,44
04	<b>Carregador:</b> Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros necessários.	DIA	6	3	18	90,00	1.620,00
05	<b>Mestre decerimônia:</b> Profissional capacitado para apresentação e agenda do dia do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniformes inclusos	DIA	1	1	1	300,00	300,00
06	<b>Camarim Pax show grande:</b> Contendo 40 sanduíches de queijo e presunto, 200 salgados, 2 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 04 garrafas de refrigerante de 2L, 04 caixas de suco, 05 packs com 16 unidades de água mineral de 300 ml, 30 cervejas, 10 energéticos. Para 40 pessoas. OBS: O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 5 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara. <b>Os serviços inclui pratos talheres, copos e logística.</b>	DIA	3	1	3	830,00	2.490,00
07	<b>Van utilização intermunicipal:</b> Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica, em raio de 150 KM. <b>Contratação pelo período de 24 horas.</b>	DIA	3	1	3	980,00	2.940,00
08	<b>Van utilização municipal:</b> Carro utilitário com mínimo de 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária alimentação e pernoite, para transportar artistas e equipe técnica dentro do município. <b>Contratação pelo período de 24 horas.</b>	DIA	3	1	3	936,46	2.809,38

9





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.

CEP 28.735-00 – Quissamã RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

Processo 13060/2018 P.M.Q.  
Rubrica RM Fls. 229

09	Fotógrafo: Responsável pelo Registro fotográfico do evento.	DIA	1	2	2	607,73	1.215,46
10	Quarto single baixa temporada: Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	DIA	14	1	14	140,00	1.960,00
11	Quarto duplo baixa temporada: Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído.	DIA	8	1	8	160,00	1.280,00
<b>TOTAL</b>							<b>17.486,28</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

P.M.Q.  
Processo 13060/2018  
Rubrica RM nº 330

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

**ANEXO I**





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro.  
CEP 28.735-00 – Quissamã RJ  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

P.M.Q.  
Processo 13060/2018  
Rubrica 241 Fls 331

**Anexo I**

**PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	Gerente de produção	DIA	10	1.850,00	18.500,00
2	Coordenador de Produção	DIA	15	1.100,00	16.500,00
3	Produtor	DIA	11	830,00	9.130,00
4	Auxiliar de serviços gerais	DIA	12	191,44	2.297,28
5	Carregador	DIA	197	90,00	17.730,00
6	Mestre de cerimônia	DIA	11	300,00	3.300,00
7	Camarim Pax show grande	DIA	42	830,00	34.860,00
8	Camarim Pax show médio	DIA	32	617,39	19.756,48
9	Van utilização intermunicipal	DIA	20	980,00	19.600,00
10	Van utilização municipal	DIA	37	936,46	34.654,20
11	Fotógrafo	DIA	19	607,73	11.546,87
12	Quarto single baixa temporada	DIA	198	140,00	27.720,00
13	Quarto duplo baixa temporada	DIA	236	160,00	37.760,00
<b>Total geral R\$</b>					<b>253.349,65</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

P.M.U.  
Processo 13060/2018  
Rubrica 24 Fls. 332

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**  
**ANEXO II**  
**(Descrição de compra)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 13060/2019 Página: 0001  
Rubrica PM Fls 333

Solicitação: 000030/2019 Registro de Preço

Data Cadastro : 11/01/2019 Solicitação Grupo : Comprador : 2918 - SILVIA ROSARIO  
Centro de Custo: CEC - 37.01.01.00 - COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER - CECL Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI  
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 253.349,65  
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número : 161  
Finalidade : 2160 - PROMOCAO DE EVENTOS FESTIVOS E LAZER

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub Elemento de Despesa: 3390392000 - Festividades e Homenagens

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-20-0016-0	UNIDADE	Contratacao de empresa para prestacao dos servicos de producao e eventos	1,00		253.349,65	253.349,65

Anexo:

\_\_\_\_\_  
Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
Controle Gerencial - Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
4 - Gabinete Prefeito



**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2018, a ser realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**  
**ANEXO IV**  
**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/2019

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2019.

Local, em \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Processo P.M.Q. 1306/2019  
Rubrica Luz Fls. 338

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**ANEXO VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Processo PMQ 13060/2018  
Rubrica 208 FIs 339



Fornecedor : CNPJ : Tel. :

Endereço : PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO : ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.  
DESCRICA O PRODUTO ITEM QUANTIDADE UN VALOR UNITARIO MARCA TOTAL AL POR LOTE

PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	AL POR LOTE
Contratação de empresa para prestação dos serviços de produção e eventos	047.20.0016	1	1,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Processo 13060/2019  
Rubrica PMQ Fis. 340

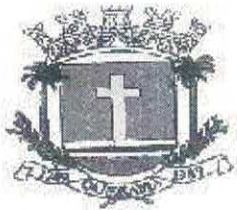
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q. 13060/2019  
Processo  
Rubrica 211 Fls 341

### MINUTA

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ /2019

VINCULADO A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ /2019

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão n° 017/2019 e a Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2019, instaurado face a solicitação n° 030/2019, Processo n.º 13.060/2018, da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2019, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal n° 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, n° 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, Srª Amanda Fragozo Barcelos, e Chefe de Gabinete Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2** – \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com n° \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA II - OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para serviços de organização, planejamento, limpeza e execução de eventos, sendo necessário a sua contratação para complementar o processo de estruturas de produção no calendário de eventos no ano 2019 a ser realizado no município de Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.

1



### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, a saber R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), em 07 (sete) parcelas, conforme Cronograma de Desembolso constante no termo de referência, mediante a comprovação da realização do serviço efetivamente executado.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do CECLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

### CLÁUSULA IV – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## **CLÁUSULA V – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo para realização dos serviços será de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência.

5.2. Os serviços ocorrerão mediante solicitação da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, devidamente autorizado, contendo a sua devida previsão orçamentária.

## **CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 3390.39, funcional programática: 27.813.0003.2160, ficha: 161 e 162, fonte: 610.

## **CLÁUSULA VII - RESCISÃO**

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº 017/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.



## CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.



E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

P.M.Q. 13060/2018  
Processo  
Rubrica RM Fls. 345

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Amanda Fragoso Barcelos**  
Coordenadora Especial de Cultura e  
Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTE:**

GESTOR: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 13060/2018  
Rubrica RM Fls. 346

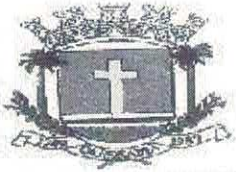
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q. 13060/2018  
Processo  
Rubrica RUN Fls 347

**MINUTA**

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, autorizado pelo processo Nº 13060/2018 de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, Solicitação nº 030/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, vinculada ao Contrato nº \_\_\_\_/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de organização, planejamento, limpeza e execução de eventos, sendo necessário a sua contratação para complementar o processo de estruturas de produção no calendário de eventos no ano 2019 a ser realizado no município de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços, para o período de 08 (oito) meses, compreendido no período de fevereiro a outubro de 2019.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

9



1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

Processo 130601/2018  
Rubrica 2M Fls. 348

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.: 27.813.0003.2160

C.E.: 3390.39

NR: 161 e 162

**FONTE:** 610

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9

**1.12.** O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

P.M.O.  
Processo 12060/2018  
Rubrica RUM Fls 349

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) meses.

**1.18.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.19.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo 130601 2018  
Rubrica RUM Fls 350

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 017/2019, O anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. <sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr. <sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para



dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Processo P.M.Q. 13060/2019  
Rubrica RLM Fls 351

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Amanda Fragoso Barcelos**  
Coordenadora Especial de Cultura e  
Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2019**

9

PODER EXECUTIVO

www.quissama.rj.gov.br

# D.O.Q.

ANO: 02 Nº: 667

QUINTA-FEIRA

24 DE JANEIRO DE 2019

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito  
Marcelo de Souza Batista

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**  
Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**  
Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**  
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

**Secretaria de Educação**  
Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**  
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**  
José Borba Pessanha

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**  
Francisco Roberto de Siqueira Junior

**Secretaria Municipal de Administração**  
Udete Mota L. Lobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**  
Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**  
Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**  
Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**  
Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**  
Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019  
Processo Administrativo nº 13060/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de produção e eventos.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 253.349,65

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 06/02/2019 – 09h00.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 24 de Janeiro de 2019.

Donato Tavares de Souza  
Pregoeiro



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo

Prefeita  
Maria de Fátima  
Pacheco

Vice-Prefeito  
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo  
Marcio Oliveira Pessanha



ESTA PARTE É EDITADA  
 ELETRONICAMENTE DESDE  
 2 DE JUNHO DE 2008

# DIÁRIO OFICIAL



PARTE IV  
**MUNICIPALIDADES**

**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANO XLV - Nº 019  
 SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2019

www.ioerj.com.br

## SUMÁRIO

Angra dos Reis.....  
 Aparecida.....  
 Araruama..... 1  
 Araruama.....  
 Araruama.....  
 Arraial do Cabo.....  
 Barra do Piraí.....  
 Barra Mansa.....  
 Belford Roxo.....  
 Bom Jardim.....  
 Bom Jesus do Itabapoana.....  
 Cabo Frio.....  
 Cachoeiras de Macacu.....  
 Cambuí.....  
 Campos dos Goytacazes.....  
 Cantagalo.....  
 Carapicuíba.....  
 Cardoso Moreira.....  
 Carmo.....  
 Casimiro de Abreu.....  
 Comendador Levy Gasparian.....  
 Conceição de Macabu..... 1  
 Cordeiro.....  
 Duas Barras.....  
 Duque de Caxias.....  
 Engenheiro Paulo de Frontin.....  
 Guapimirim.....  
 Iguaçu Grande.....

Itaboraí.....  
 Itaguaí.....  
 Itaiva.....  
 Itaocara.....  
 Itaperuna..... 1  
 Itatiaia..... 1  
 Japeri.....  
 Laje do Muriaé.....  
 Macaé..... 1  
 Macuco.....  
 Magé.....  
 Mangaratiba.....  
 Maricá.....  
 Mendes.....  
 Mesquita.....  
 Miguel Pereira.....  
 Miracema.....  
 Natividade.....  
 Nilópolis.....  
 Niterói.....  
 Nova Friburgo.....  
 Nova Iguaçu.....  
 Paracambi.....  
 Paraíba do Sul.....  
 Paraty.....  
 Paty do Alferes.....  
 Petrópolis.....  
 Pinheiral.....  
 Pirai.....  
 Porciúncula.....  
 Porto Real.....  
 Quatis.....

Queimados.....  
 Quissamã..... 1  
 Resende..... 2  
 Rio Bonito.....  
 Rio Claro.....  
 Rio das Flores.....  
 Rio das Ostras..... 2  
 Rio de Janeiro.....  
 Santa Maria Madalena.....  
 Santo Antônio de Pádua.....  
 São Fidélis.....  
 São Francisco do Itabapoana.....  
 São Gonçalo.....  
 São João da Barra.....  
 São João de Meriti.....  
 São José de Ubá.....  
 São José do Vale do Rio Preto.....  
 São Pedro d'Aldeia.....  
 São Sebastião do Alto.....  
 Sapucaia.....  
 Squeroara.....  
 Seropédica.....  
 Silva Jardim.....  
 Sumidouro.....  
 Tangará.....  
 Teresópolis.....  
 Trizão de Moraes.....  
 Três Rios.....  
 Valença.....  
 Varre-Sai.....  
 Vassouras.....  
 Volta Redonda..... 2

### Município de Araruama

#### PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30981/2018

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 018/2018  
**OBJETO:** "Contratação de empresa de locação de veículos para aluguel de três veículos para uso da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, para transportar funcionários bem como ferramentas e ainda fiscalizar e controlar diversas obras e serviços públicos, observando o prazo para utilização destes por 12 (doze) meses".

**DATA DE ABERTURA:** 11/02/2019 Hora: 10:00 h.  
**SECRETARIA REQUISITANTE:** SOUSP  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação localizada à Avenida John Kennedy, nº 120-Centro- Araruama, a partir de 28/01/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, e a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 25 de Janeiro de 2019,  
 Caio Benites Rangel  
 Progeiro

#: 2188608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 839/2018

**MODALIDADE:** Pregão Presencial BRP nº 011/2018  
**OBJETO:** "a aquisição de mudas de lençóis para serem doadas aos produtores rurais do nosso município realizadas através do procedimento de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.  
**DATA DE ABERTURA:** 11/02/2019 Hora: 15:00 h.  
**SECRETARIA REQUISITANTE:** SEAGR  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação localizada à Avenida John Kennedy, nº 120-Centro- Araruama, a partir de 28/01/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, e a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 25 de Janeiro de 2019,  
 Caio Benites Rangel  
 Progeiro

#: 2188611

### Município de Conceição de Macabu

#### PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 188, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Prefeitura ([www.conceicaodemacabu.rj.gov.br](http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br)). O edital também estará disponível na sala da Comissão

Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 h. Tel. Contato (22) 2778-2324.

**Pregão Presencial nº 001/2019, Processo nº 18.426/2018. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar municipal. Dia: 06/02/2019, Hora: 09:00.

Conceição de Macabu, 24/01/2019.

Leandro Silva Gonçalves  
 Chefe do Departamento de Licitação  
 Portaria nº. 003/2017

#: 2188615

### Município de Itaperuna

#### PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA-RJ  
 HOMOLOGAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Presencial Pregão: Nº 025/2018 Processo: Nº 2681-8/2018 Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE URGÊNCIA DR. MUNIR BUSSADE E A PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA (PMI). Empresa Vencedora: 1) SAGSITA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 35.849.645/0001-88. ARP: 04/2019 Itens: 1,2 e 3. Valor: R\$223.060,00 (Duzentos e vinte e três mil oitenta reais). Data da Homologação: 15/01/2019 Prazo: 12 (doze) meses

**Modalidade:** Pregão Presencial Pregão: Nº 024/2018 Processo: N 3424-2/2018 Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPTIS E TENSAS PARA CAIXA D'ÁGUA, COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA (PMI). Empresa Vencedora: 1) PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO ERELI - ME, inscrita no CNPJ: 21.578.205/0001-29 ARP: 05/2019 Itens: 05,07,09,10,11,12,13 e 14. Valor: R\$32.963,40 (Trinta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). 2) NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 18.676.583/0001-30. ARP: 06/2019 Itens: 01,02,03 e 04. Valor: R\$128.880,00 (Centos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais). 3) LOGIFLEX COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 96.317.169/0001-49. ARP: 07/2019 Itens: 15. Valor: R\$114.000,00 (Centos e quatorze mil). Data da Homologação: 16/01/2019 Prazo: 12 (doze) meses Publicação da ARP no site: <http://www.licitacao.saude.itaperuna.rj.gov.br> Itaperuna - RJ, 16 de janeiro de 2019 Oliver Trajano Silva Barros - Secretário Municipal de Saúde

#: 2188620

### Município de Itatiaia

#### PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA  
 AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública aos interessados a NOVA DATA de realização do Pregão Presencial nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços para futuras aquisições de Materiais esportivos e Jogos, fixando-se no P.A. nº 005/2018, às 09:00 (nove) horas, do dia 07 de fevereiro de 2019, em cuja data e horário serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na sala de licitações localizada à Praça Mariana Rocha Leão, Nº 20, Centro, Itatiaia - RJ. O Edital deverá ser retirado no site da Prefeitura, através do Link: <http://itatiaia.rj.gov.br/licitacoes>. Dúvidas tel: (24) 3362-1771, ou 3362-6777, ramal 310, e-mail - [licitacao.itatiaia@yahoo.com.br](mailto:licitacao.itatiaia@yahoo.com.br), Itatiaia/RJ, 22 de janeiro de 2019. Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública aos interessados a data de realização da Concorrência Pública nº 03/2017, do tipo MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de saúde. Referente ao P.A. nº 1365/2017, às 08:00 (oito) horas, do dia 01 de março de 2019, em cuja data e horário serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na sala de licitações localizada à Praça Mariana Rocha Leão, Nº 20, Centro, Itatiaia - RJ. O Edital deverá ser retirado no site da Prefeitura, através do Link: <http://itatiaia.rj.gov.br/licitacoes>. Dúvidas tel: (24) 3362-1771, ou 3362-6777, ramal 310, e-mail - [licitacao.itatiaia@yahoo.com.br](mailto:licitacao.itatiaia@yahoo.com.br), Itatiaia/RJ, 22 de janeiro de 2019. Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

#: 2188622

### Município de Macaé

#### PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
 COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES  
 AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
 O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar no dia 13 de fevereiro de 2019, às 10:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Presidente Falciano Sodré, 534, Térreo, Centro na cidade de Macaé/RJ, a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no térreo da Prefeitura Municipal de Macaé/RJ, e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, no portal da transparência no site [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br). Fica desde já estabelecido que a última visita técnica ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e melhorias na torre de comunicação, rede elétrica da estação de monitoramento da Guarda Municipal, sistema de alarme e substituição transformadora localizada no 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, localizado à Avenida Amarel Peixoto, Barra de Macaé, Macaé-RJ, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.  
 Macaé-RJ, 24 de janeiro de 2019.  
 Jeronimo Campos de Miranda Júnior  
 Coordenador Geral de Licitações

#: 2188610

### Município de Quissamã

#### PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

**Processo Administrativo Nº 13060/2018**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de produção de eventos.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 253.348,85  
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 06/02/2019 - 09h00.  
**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã - Comissão Permanente de Licitação - Rua Conde de Araruama, nº 425 - Centro - Quissamã - RJ.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.  
**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>

Quissamã (RJ), 24 de Janeiro de 2019.

Donato Tevares de Souza  
 Progeiro

#: 2188606